



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2004</b>		
Ementa <b>"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 12, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA."</b>		
Data da Norma <b>24/06/2004</b>	Data de Publicação <b>25/06/2004</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Proposta de Emenda à LOMI nº 3/2004</a></u> - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Entrou em vigor em 25/06/2004.</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma <b>28/12/2004</b>	Norma Relacionada <b><u><a href="#">Emenda à Lei Orgânica nº 3/2004</a></u></b>	Efeito da Norma Relacionada <b>Revogada pela</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Emenda a Lei Orgânica 001/2004  
(A Mesa da Câmara Municipal)**

**“Dá nova redação ao parágrafo 2º do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba”.**

**JOÃO MARTINI NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 -.....

§ 1º -.....

§ 2º - O número de vereadores é de doze e passará a contar, a cada aumento populacional de quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove habitantes, a mais um, até o limite de vinte e um. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2004.

  
**JOÃO MARTINI NETO**  
Presidente

25 06 2004  
JP